



**Parecer nº: 154/2022**

**Processo Administrativo nº: 504/2022**

**Assunto: Aquisição de Ring Light para atender as necessidades da CMRB.**

**PARA: Gabinete da Presidência**

## **I – SÍNTESE**

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental nos autos do **Processo Administrativo nº. 504/2021**, referente à aquisição de light, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

## **II – DA ANÁLISE**

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 80, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 003/2022, bem como publicação no DOE nº 13.227, página 41 (fls. 60/61).
3. Despacho de autorização do Presidente desta Casa sobre execução dos procedimentos necessários quanto à formalização da contratação (fl. 62).
4. Despacho da DIREX para devidos lançamentos no sistema Web Público (fl. 63).
5. Relatório de Cadastro de Empenho no Web Público (fl. 64).
6. Despacho da CLC solicitando Empenho gerado no sistema Web Público, para demais providências e trâmites legais (fl. 65).
7. Nota de Empenho nº 010010083/2022 (fls. 66/67).
8. Designação de Gestores e Fiscais do contrato nº 504/2022 (fl. 68).
9. Despacho da Coordenadoria de Recursos Humanos (fl. 69).
10. Portaria nº 120/2022, bem como publicação no DOE nº 13.256, página 69 (fls. 70/71).
11. Despacho da DIREX encaminhando o presente processo com nota fiscal, para devido atesto e demais trâmites (fl. 72).
12. Guia de Pagamento de NF/Fatura e NF-e nº 973 em favor do credor MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.472.036/0001-97, no valor de **RS 230,00**, referente ao pagamento de requisição de Ring Light, acompanhado do relatório fotográfico do produto (fls. 73/74, 81/83).
13. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei nº 8.666/93 (fls. 75/80).



### III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que:

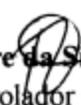
O processo em trâmite está **APTO** para pagamento, haja vista que foram acostados aos autos a comprovação prévia da situação de Regularidade Fiscal do Fornecedor, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93. Dessa maneira, o valor a ser pago referente ao pagamento referente à aquisição de light, perfaz a quantia de **RS 230,00** (duzentos e trinta reais).

Vale ressaltar que, após os trâmites de execução de pagamento. O processo deverá ser remetido para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para que possa ser efetuado os devidos cadastros no Portal da Transparência e no Sistema de LICON/TCE.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2021.

  
**Thiago Lebre da Silva Oliveira**  
Controlador Geral  
Portaria nº. 006/2021